

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias do Município de São João da Boa Vista, cadastradas no Programa Farmácia Popular a disponibilizar ao público para consulta, lista atualizada de medicamentos gratuitos.

REQUERIMENTO Nº 703/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias do Município de São João da Boa Vista, cadastradas no Programa Farmácia Popular a disponibilizar ao público para consulta, lista atualizada de medicamentos gratuitos para estudos junto aos setores competentes, com o seguinte teor:-

ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias do Município de São João da Boa Vista, cadastradas no Programa Farmácia Popular a disponibilizar ao público para consulta, lista atualizada de medicamentos gratuitos”.

Art. 1º - Ficam obrigadas as farmácias e drogarias do Município de São João da Boa Vista que são cadastradas no programa “Farmácia Popular” a disponibilizar ao público para consulta exemplar da lista de medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - A lista de medicamentos deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 3º - Ao estabelecimento infrator será aplicada multa conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, incidente a cada constatação da ausência da referida informação (lista de medicamentos).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JUSTIFICATIVA:-

Esta propositura tem por objetivo facilitar o acesso do consumidor aos medicamentos fornecidos gratuitamente pelo Ministério da Saúde, uma vez que muitas pessoas ainda encontram dificuldades para conseguirem os remédios que lhes foram receitados, sendo obrigados a comprarem o medicamento que é oferecido gratuitamente pelo Estado.

Cabe salientar que a saúde da população merece total atenção por parte do poder público, abrangendo a prevenção e a cura, e o acesso à informação é essencial para que esse direito garantido pela Constituição Federal seja cumprido.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de novembro de 2.014.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD